COMISSÃO DE
Legislação, Justiça e Redação Final
Em 02/05/2013
PRESIDENTE

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu 02/05/2013
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/05/13
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Prefeitura Municipal de Igarassu

Aprovado em 1ª (primeira) **PROJETO DE LEI Nº 2.808 /2013**
Por unanimidade
Sala das sessões 09/05/2013

Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª (segunda) discussão
por
sala das sessões 16/05/2013

Rubrica do Presidente

Dispõe sobre doações de áreas de propriedade do Município de Igarassu para a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) para fins de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar área do terreno de sua propriedade à Companhia Pernambucana de Saneamento, sendo uma primeira medindo 1.622,85 m2 (Um Mil Seiscentos e vinte e Dois, vírgula Oitenta e Cinco metros quadrados) para Estação de Esgoto Sanitário, e outra medindo 760,00 m2 (Setecentos e Sessenta metros quadrados) para a área destinada ao Emissário, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: á área fica situada no Loteamento Residencial Rosa D´Itália, localizado na Granja Santa Lúcia, acerca de 1Km da Rodovia BR 101-Norte,Km 27, Bairro Agamenon Magalhães, s/nº, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu, PE devidamente registrado sob a matrícula nº 6283 em 20 de Dezembro de 2011, R-11 e AV-12. Cartório de Igarassu, PE, Ofício Único.

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:

a) O Terreno destinado à Estação de Esgoto Sanitário, totaliza uma área de 1.622,85m2(Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois , vírgula Oitenta e Cinco metros quadrados) de área superficial;**de frente(Norte)** entre os vértices V1(E=288705.50; N=9132825,68) e V2(E=288674,63; N=9132822,90), **mede** 31,00m (trinta e um metros) e limita-se com a Rua Turim; **do lado direito(leste),** entre os vértices V1 e V4(E=288708,08; N=9132797,70) mede 52,35m (cinqüenta e dois vírgula trinta e cinco metros) e limita-se com o Rio Igarassu; **de fundos (Sul)** entre os V3(E=288679,33; N=9132770,61) e V4 mede 31,00m (trinta e um metros) e limita-se com áreas verdes do Loteamento Rosa D´Itália**, do lado esquerdo (oeste),** entre os vértices V2 e V3 mede 52,35m (cinqüenta e dois vírgula trinta e cinco metros) e limita-se com o galpão de reciclagem implantado pela Prefeitura de Igarassu, situado na Av. Itália do Loteamento Rosa D´Itália.

b) O Terreno destinado ao Emissário, totaliza uma área de 760,00m2 (Setecentos e sessenta metros quadrados) de área superficial; **de frente (Norte)** entre os vértices V5(E=288707.25; N=9132807,67) e V6(E=288777,77; N=9132813,72), **mede** 76,00m(setenta e seis metros) e limita-se com áreas verdes do Loteamento Residencial Rosa D´Itália; **do lado direito (Leste),** entre os vértices V6 e V7(E=288778,60; N=9132803,75) mede 10,00m(dez metros) e limita-se com o Rio Igarassu; de fundos(Sul) entre os vértices V7 e V8(E=288710,21; N=9132773,39) mede 76,00m(setenta e seis) e limita-se com áreas verdes do Loteamento Rosa D´Itália, **do lado esquerdo(Oeste),** entre os vértices V5 e V8 mede 10,00m(dez metros) e limita-se com a Estação de Esgoto Sanitária do Residencial Rosa D´Itália, que fica situada atrás do galpão de reciclagem implantado pela Prefeitura de Igarassu, situado na Av. Itália do Loteamento Rosa D´Itália.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar a área do terreno de sua propriedade medindo 132,30m2 (Cento e Trinta e Dois, vírgula Trinta metros quadrados) para a Companhia Pernambucana de Saneamento, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: á área fica situada no Loteamento Residencial Tropical, localizado na Granja Santa Regina, localizada nas terras do Antigo Engenho Monjope, Bairro Agamenon Magalhães, s/nº, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu, PE, devidamente registrado sob a matrícula nº 5960 em 02 de Dezembro de 2010, R-13, Cartório de Igarassu, PE,Ofício Único.

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Terreno destinado à Implantação do Reservatório Elevado que abastece o Residencial Tropical, totaliza uma área de 132,30m2(Cento e Trinta e Dois, vírgula Trinta metros quadrados) de área superficial; **de frente (Sul)** entre os vértices V1(E=287988,06; N=9133099,27) e V2(E=287995,13; N=9133114,04), mede 10,50m(dez vírgula cinqüenta metros) e limita-se com a Rua Perimetral do Loteamento Residencial Tropical; **do lado direito (oeste),** entre os vértices V1 e V4(E=287984,94; N=9133111,47) mede 12,60m(doze vírgula sessenta metros) e limita-se com as áreas destinadas à Equipamentos Comunitários do Loteamento Residencial Tropical**; de fundos (Norte)** entre os V3(E=287995,13; N=9133114,04) e V4 mede 10,50m(dez vírgula cinqüenta metros) e limita-se com áreas destinadas à Equipamentos Comunitários do Loteamento Residencial Tropical, **do lado esquerdo(Leste)**, entre os vértices V2 e V3 mede 10,50m(dez vírgula cinqüenta metros) e limita-se com áreas destinadas à Equipamentos Comunitários do Loteamento Residencial Tropical.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar área de sua propriedade medindo 290,36m2 (Duzentos e Noventa, vírgula Trinta e Seis Metros Quadrados) para a Companhia Pernambucana de Saneamento, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: A área fica situada no Loteamento Residencial Paraíso, localizado no Bairro Sítio dos Marcos, lote 137-A, na Zona Urbana da sede deste município de Igarassu-PE, devidamente registrada sob a matrícula N 12000 AV-7 em 17 de janeiro de 2012, no cartório de Igarassu-PE, ofício único

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: O Terreno destinado à Estação de Esgoto Sanitário, totaliza uma área de 290,36m2(Duzentos e Noventa vírgula Trinta e Seis metros Quadrados) de área superficial; **de frente (Norte)** entre os vértices V1(E=290978,58; N=9135085,48) e V2(E=290953,58; N=9135085,48) , **mede** 25,00(vinte e cinco metros) e limita-se com a Rua perimetral; **do lado direito (Leste),** entre os vértices V1 e V5(E=290978,58; N=9135073,77) mede 11,71m (onze vírgula setenta e um metros) e limita-se com área de equipamento comunitário do residencial Paraíso; **de fundos (Sul)** entre os vértices V4(E=290955,41; N=9135074,16) e V5 mede 23,17m(vinte e três vírgula dezessete metros) e limita-se com área verde do Loteamento Jardim Paraíso, **do lado esquerdo (Oeste),** entre os vértices V2 e V3(E=290953,44; N=9135076,38) mede 9,10m(nove vírgula dez metros) e os vértices V3 e V4 mede 2,98 (Dois vírgula Noventa e Oito metros) e limita-se com a área verde do Loteamento Jardim Paraíso.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Igarassu a doar área de sua propriedade a Companhia Pernambucana de Saneamento sendo 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) para Estação de Esgoto Sanitário, e 428,52 m2 (quatrocentos e vinte e oito, vírgula cinqüenta e dois metros quadrados) para área destinada ao Emissário, a saber:

I- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: á área fica situada no loteamento Residencial Palmeiras, localizado no engenho Monjope, acerca de 2 Km da rodovia BR 101-Norte, Km 27 Bairro Agamenon Magalhães,s/nº, Na Estrada Comercial da Pitanga, Zona Urbana da sede do Município de Igarassu – PE devidamente registrado sob a matricula nº 5619 em 20 de julho de 2011, R-7 e AV-8.Cartório de Igarassu, PE, Ofício único.

II- DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:

a) O Terreno destinado á Estação de Esgoto Sanitário, totaliza uma área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de área superficial; de frente (norte) entre os Vértices V1(E=287867,81; N=9132646,05) e V2 (E=287891,93; N=9132639,49), mede 25,00m (vinte e cinco metros) e limita-se com a Quadra D; do lado direito (leste), entre os vértices V1 e V5 (E=287863,33; N=9132631,73) mede 15,00m (quinze metros) e limita-se com propriedade do SR Agamenon de Siqueira; de fundos (sul) entre os V3 (E=287887,46; N=9132625,19) E V5 mede 25,00m (vinte e cinco metros) e limita-se com áreas verdes do loteamento Palmeiras,

do lado esquerdo (oeste), entre os vértices V2 e V3 (E=287887,46; N=9132625,19) mede 15,00m (quinze metros) e limita-se com a área verde do loteamento Palmeiras.

b) O Terreno destinado ao Emissário totaliza uma área de 428,52 m2 (quatrocentos e vinte e oito, vírgula cinqüenta e dois metros quadrados) de área superficial; de frente (norte) entre os vértices V4 (E=287865,26; N=9132631,21) E V5 (E=287863,33; N=9132631,73), mede 10,00m (dez metros) e limita-se com área do sistema Final de Esgoto do Residencial Palmeiras; do lado direito (leste), entre os vértices V5 E V7 (E=287852,09; N=9132589,08) mede 49,00m (quarenta e nove metros) e limita-se com propriedade do SR Agamenon de Siqueira; de fundos (sul) entre os vértices V7 e V6 (E=287839,14; N=9132590,26) mede 10,00m (dez metros) e limita-se com Riacho do Paulo; do lado esquerdo (oeste), entre os vértices V6 e V4 mede 46,00m (quarenta seis metros) e limita-se com área Verde do loteamento Palmeiras.

Art. 5º Todos os encargos com a manutenção e operacionalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário correrão às expensas da Companhia Pernambucana de Saneamento, sem nenhum ônus para o Município de Igarassu.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, 17 de abril de 2013.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito de Igarassu

Justificativa do Projeto

O presente projeto se justifica, tendo em vista o relevante serviço de interesse social realizado pela Companhia Pernambucana de saneamento, na medida em que trará melhor qualidade de vida para a população de Igarassu.

Com efeito, é dever do poder público municipal adotar as políticas públicas necessárias no sentido de melhorar o abastecimento de água e esgotamento sanitário dos munícipes, além do elevado alcance social do empreendimento.

Por fim, vale destacar que a Constituição Federal determina ser competência municipal a cooperação com os demais Entes da Federação na efetivação do direito à saúde dos cidadãos, conforme art. 30, VII, CF/88.

Conclusão

O disposto nos artigos do presente projeto atende as regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

Ante o exposto, esse projeto, se aprovado, contribuirá não só para a melhoria da qualidade de vida da população de Igarassu, como também servirá para a concretização dos demais direitos sociais constantes da Carta Maior.

Igarassu, 17 de abril de 2013.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito de Igarassu

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e treze, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para oferecer Parecer ao Projeto de Lei nº 2.808/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre doações de áreas de propriedade do Município de Igarassu para a COMPESA, para fins de operacionalização e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, Vereador Aristóteles José de Souza Silva, designou para a função de relator do Projeto o Vereador Helmilton José Gonçalves Bezerra, que ofereceu o seguinte relatório:

Relatório:

Analisando na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.808/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, não encontramos qualquer ilegalidade de ordem financeira que vá de encontro a sua aprovação e considerando que a doação destas áreas de propriedade do município à Companhia Pernambucana de Saneamento, muito irá contribuir para a melhoria do abastecimento de água e esgotamento sanitário em Igarassu, verificando também que todos os encargos com o processo operacional do sistema correrão por conta da COMPESA, sem ônus para o Município, esta relatoria se pronuncia favorável a aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Helmilton José Gonçalves Bezerra
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela aprovação da Matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 07 de maio de 2013.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Helmilton José Gonçalves Bezerra
Relator

Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei Nº 2.808/2013, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual dispõe sobre a doação de áreas de propriedade do Município de Igarassu para a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para fins de operacionalização e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ocasião em que o Vereador Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa, na qualidade de Presidente da Comissão, designou o Vereador Valdemir Nunes de Souza para a função de relator, o qual apresentou o seguinte relatório:

Relatório:

Chega a esta relatoria o Projeto de Lei Nº 2.808/2013, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, e após analisar todo conteúdo do Projeto em tela, verificamos haver sido obedecida a técnica legislativa na elaboração do mesmo, não sendo encontrada qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que vá de encontro a sua aprovação, portanto, esta relatoria opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei em analise.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, abaixo assinados, estando de acordo com o Relatório oferecido pelo Relator, resolveram acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto.

É O PARECER:

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 06 de maio de 2013.

Paulo Paes Barretto Tavares Uchôa
Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

José Edson Martins dos Santos
Vice Presidente